

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO - ESTADO DE GOIÁS.

1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 45.071.356/0001-54, sediada no seguinte endereço: Rua Solimões, S/N, Qd. 29, Lt. 02, Vila Brasília, CEP: 74.911-490, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, mais uma vez, volta respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, por conduto de seu bastante procurador, que ao final subscreve a presente peça, no sentido de apresentar

CONTRARRAZÕES

relativamente ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado por **VASCONCELOS INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. E o faz, por todos os fatos e fundamentos jurídicos que passamos a delinear em linhas adiante colocadas abaixo.

I - DA SÍNTESE DOS FATOS:

Julgadora,

Em síntese, a Recorrente **VASCONCELOS INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** relata em sua peça recursal que:

“Sob o único e exclusivo argumento de que a amostra apresentada pela empresa, relativa ao item nº 8 - Farinha de Mandioca - Torrada e Moída - embalagem mínima de 500gramas - não atenderia as especificações exigidas pelo certame. ”

Na mesma peça recursal, a Recorrente defende que por ter cumprido na integralidade a previsão estatuída no termo de referência, bem como ter a proposta mais vantajosa, que seja anulada a decisão que lhe excluiu do certamente, autorizando seu reingresso no pleito na posição em que se encontrava.

Não concordando com as razões colacionadas pela parte Recorrente é que a Recorrida aportar aos presentes autos para o fim de apresentar suas contrarrazões defendendo a manutenção da decisão que inabilitou a Recorrente por não ter cumprido fielmente as regras previstas no edital.

No momento, era o que a manifestar.

II - DOS FUNDAMENTOS DE MÉRITO:

Ilustre,

Na espécie, antes de qualquer argumentação, o que precisa ficar claro é que o motivo pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Recorrente foi o fato de não ter cumprido na sua integralidade aquilo que estava previsto no edital de licitação.

Vejamos:

9.1. Inabilitados		
ITEM 2: CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA COM NO MÁXIMO 10 INGREDIENTES		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Motivo da Inabilitação
VASCONCELOS IND. E COM. IMPORT. E EXPORTACAO LTDA	03.647.755/0001-70	AMOSTRA DA CESTA REPROVADA - ITEM FARINHA NÃO ATENDE AO ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - NÃO TORRADA!

Nota-se que, do edital, não há dúvida de que o item farinha de mandioca deveria ser torrada, moída e, em embalagem de 500 gramas, não sendo observado quaisquer desses detalhes, a inabilitação é medida que se impõe.

Vejamos:

Tipo 2 - COTA AMPLA – 80%:								
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE CESTAS	ITEM QUE COMPOEM CADA CESTA	QUANTIDADE DE ITENS EM CADA CESTA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	23.076	1	1	UNIDADE	ARROZ - TIPO 1 - EMBALAGEM MÍNIMA DE 5KG.		R\$	R\$
		2	1	UNIDADE	AÇÚCAR - TIPO 1 - EMBALAGEM MÍNIMA DE 5KG.			
		3	1	UNIDADE	SAL - USO CULINÁRIO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 KG.			
		4	1	UNIDADE	FEIJÃO - TIPO 1 - EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG.			
		5	2	UNIDADE	OLEO DE SOJA - USO CULINÁRIO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 900 ML.			
		6	2	UNIDADE	MACARRÃO - TIPO PARA FUSO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 G.			
		7	1	UNIDADE	BOLACHA - TIPO ROSQUINHA DE COCO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GR.			
		8	1	UNIDADE	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA E MODIDA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS			
		9	1	UNIDADE	FUBA DE MILHO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS			

Tipo 2 - COTA RESERVADA – 20%:								
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE CESTAS	ITEM QUE COMPOEM CADA CESTA	QUANTIDADE DE ITENS EM CADA CESTA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	5.769	1	1	UNIDADE	ARROZ - TIPO 1 - EMBALAGEM MÍNIMA DE 5KG.		R\$	R\$
		2	1	UNIDADE	AÇÚCAR - TIPO 1 - EMBALAGEM MÍNIMA DE 5KG.			
		3	1	UNIDADE	SAL - USO CULINÁRIO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 KG.			
		4	1	UNIDADE	FEIJÃO - TIPO 1 - EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG.			
		5	2	UNIDADE	OLEO DE SOJA - USO CULINÁRIO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 900 ML.			
		6	2	UNIDADE	MACARRÃO - TIPO PARA FUSO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 G.			
		7	1	UNIDADE	BOLACHA - TIPO ROSQUINHA DE COCO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GR.			
		8	1	UNIDADE	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA E MODIDA - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS			
		9	1	UNIDADE	FUBA DE MILHO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS			

Desta forma, o que se percebe da peça recursal é que a Recorrente **ADMITE/CONFESSA** que a amostra enviada não continha a informação de que a farinha foi torrada e moída, o que resta incontroverso essa situação.

Vejam os:

Assim, frisamos que, a despeito da embalagem do produto enviado pela Recorrente não conter as **exatas palavras TORRADA E MOIDA**, o referido produto cumpre com tais requisitos/especificações exigidos, uma vez que se trata de características inerentes e obrigatórias ao processo de fabricação da FARINHA DE MANDIOCA.

3

Desta forma, não resta dúvida de que o produto apresentado não tinha as características exigidos do edital e em razão disso, a manutenção da **INABILITAÇÃO** da Recorrente é medida que se impõe no caso concreto, vez que a Administração pública deve obediência ao edital de licitação, não podendo desconsiderá-lo, sob pena de desvirtuar o certame público.

Ilustre,

No presente caso, não se pode levar em consideração a argumentação de que o processo de torrefação e moção devem ser presumidos, e não deve por um motivo muito simples, não basta o produto se apresentar, o produto deve trazer em sua fixa técnica as características previstas no edital sob pena de não estarmos seguindo o edital, o que é vedado pela legislação de regência.

Desta forma, a luz de que o edital faz lei entre as partes e que o edital deve ser seguido por todos os licitantes, inclusive a própria administração, não é possível que seja flexibilizada qualquer regra previamente estabelecida na concorrência pública.

De forma ardil, a Recorrente argumenta de que, havendo a manutenção da sua desclassificação, a Administração pagará pelo mesmo produto o percentual de 17,43% a maior que o seu preço. Tentando com isso justificar a não observância das regras estabelecidas no edital de licitação que regula o certame.

Neste contexto, imperioso destacar que, uma vez inabilitada, o ente público tem a prerrogativa de chamar o 2º colocado condicionando o aceite da proposta anteriormente inabilitada, cabendo o licitante colocado em 2º lugar avaliar por meio de juízo de conveniência e oportunidade se aceita ou não.

Diante disso, é falsa a afirmação de que necessariamente, a inabilitação da Recorrente ensejaria o prejuízo na ordem de 17,43% sobre o valor do item cotado. Totalmente falsa a referida afirmação. E mesmo se verdadeira fosse, a decisão de **INABILITAR** a Recorrente se deu por um motivo muito simples, a Recorrente não observou as regras previstas no edital e em razão disso, sua inabilitação era medida imperativa.

Nesta senda, analisando integralmente todo o processo, o que se verifica é que de fato a Recorrente deixou de atender na sua integralidade os requisitos previstos no edital, razão pela qual a **DECISÃO** que **INABILITOU** a Recorrente se mostrou sensata e acertada. Na mesma linha o Recurso apresentado não teve o condão de alterar os motivos ensejadores da decisão de **INABILITAÇÃO**, razão pela qual, a sua manutenção é medida legal e deve imperar no caso concreto.

III - DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS:

Ilustre,

Ante a exposição dos fatos e fundamentos acima apresentados, bem como a demonstração inequívoca de que a inabilitação da Recorrente se deu de forma justa e com base no edital, a Recorrida vem apresentar suas contrarrazões para o fim de que seja **IMPROVIDO** o recurso apresentado e consequentemente mantendo a INABILITAÇÃO já decidida.

Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos.

4

Seja o Advogado subscritor da presente peça intimado de todas as decisões referente ao presente caso no seguinte e-mail: atendimento@borgesemoraes.adv.br ou pelo telefone: 62 - 98274-2055.

Termos que pede,
Deferimento.

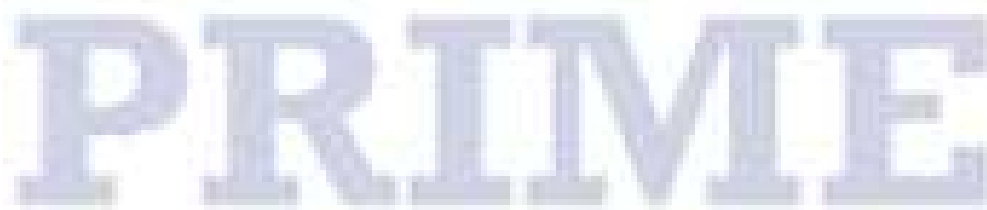
Aparecida de Goiânia/GO, segunda-feira, dia 05 de junho de 2023.

IZAC GOMES MORAIS:01465779140

Assinado no Sistema SÍGEP por IZAC GOMES MORAIS:01465779140
Data: 2023.06.05 17:00:22 -0300

P/P. DR. IZAC GOMES MORAIS
OAB/GO 38.441

PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 45.071.356/0001-54



PRIME

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

PRIME DISTRIBUICAO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SAMIRAH GEOVANA ALVES MARQUES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresário, nascido(a) em 04/08/1988, nº do CPF 027.445.731-83, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA R VB 6, SN, RESIDENCIAL VALE DAS BRISAS -, nº SN, QUADRA5 LOTE 2, RESIDENCIAL VALE DAS BRISAS, CEP: 74891-060;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PRIME DISTRIBUICAO LTDA**, e usará a expressão PRIME como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SOLIMÕES, nº SN, QUADRA29 LOTE 02, VILA BRASILIA, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74911490.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL; PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA; COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES AÇOGUES; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE C A R N E S ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

PRIME DISTRIBUICAO LTDA

CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
 CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
 CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
 CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
 CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
 CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 CNAE Nº 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 28/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SAMIRAH GEOVANA ALVES MARQUES	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SAMIRAH GEOVANA ALVES MARQUES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

PRIME DISTRIBUICAO LTDA

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Aparecida de Goiânia - GO, 28 de janeiro de 2022

SAMIRAH GEOVANA ALVES MARQUES
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME DISTRIBUICAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02744573183	SAMIRAH GEOVANA ALVES MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2022 11:48 SOB Nº 52205475933.
PROTOCOLO: 220160295 DE 30/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201189409. CNPJ DA SEDE: 45071356000154.
NIRE: 52205475933. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2022.
PRIME DISTRIBUICAO LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PROCURAÇÃO ADJUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ/MF: 45.071.356/0001-54, sediada no seguinte endereço: Rua Solimões, S/N, Qd. 29, Lt. 02, Vila Brasília, CEP: 74.911-490, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

OUTORGADO: DR. IZAC GOMES MORAIS brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, sob os números, **38.441**, com endereço profissional lançado junto ao rodapé desta página. Cel/WhatsApp: (62) 9.8274-2055, e-mail: atendimento@borgesemoraiss.adv.br.

PODERES: A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes especiais para ajuizar ações, defender nas contrárias, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, acompanhamento em procedimentos administrativo tais como inquéritos, TCO, PADs, em todas as fases de certamente licitatórios, substabelecer com ou sem reserva, bem como todos os demais atos que se fizerem necessários ao interesse do Outorgante, inclusive para representar em audiência de conciliação e instrução e julgamento, com poderes para negociar e transigir nos termos do Art. 334, § 10, do NCPC.

Por fim, informa os Outorgantes que, neste ato é o que fica fielmente e na melhor forma de direito outorgado por este instrumento particular de procuração.

Goiânia/GO, segunda-feira, 25 de abril e 2022.

PRIME DISTRIBUICAO
LTDA:45071356000154

Assinado de forma digital por PRIME
DISTRIBUICAO LTDA:45071356000154
Dados: 2022.04.25 12:28:17 -03'00'

PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: 45.071.356/0001-54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.071.356/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2022
NOME EMPRESARIAL PRIME DISTRIBUICAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SOLIMOES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA29 LOTE 02
CEP 74.911-490	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASILIA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIME.FORNECIMENTO@GMAIL.COM	
TELEFONE (62) 3228-4970		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2022** às **08:09:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.071.356/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2022	
NOME EMPRESARIAL PRIME DISTRIBUICAO LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SOLIMÕES		NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA29 LOTE 02		
CEP 74.911-490	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASILIA		MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRIME.FORNECIMENTO@GMAIL.COM			TELEFONE (62) 3228-4970		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2022** às **08:09:38** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	45.071.356/0001-54
NOME EMPRESARIAL:	PRIME DISTRIBUICAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SAMIRAH GEOVANA ALVES MARQUES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/03/2022 às 08:09 (data e hora de Brasília).



EM BRANCO

EM BRANCO